



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
EDITAL (PPGF/POSGRAP/UFS Nº 03/2023)
VAGAS PARA DISCENTES ESPECIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Aprovado em reunião do Colegiado, em 19/04/2023.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, no exercício de suas atribuições, conforme a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2023/02 ao corpo de discentes especiais do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2.** Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3.** Para concorrer às vagas de discente especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado exige-se graduação na área do Programa em Filosofia ou áreas afins; para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado na área do Programa de Filosofia ou áreas afins.
- 1.3.1** De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, art. 66, §1º, podem ser aceitos graduandos como discentes especiais, desde que em situações devidamente definidas no regimento interno do programa.
- 1.3.1.1.** O aluno de graduação da UFS deverá atender os seguintes critérios para inscrição a) Estar matriculado e ter, no mínimo, 65% da graduação em Filosofia concluída; b) Ser bolsista (remunerado ou voluntário) do PIBIC; c) Pertencer a um dos Grupos de Pesquisas vinculados ao Departamento de Filosofia (DFL/UFS) e devidamente cadastrado na UFS.
- 1.4.** São discentes especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica.
- 1.5.** De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, os editais para discentes especiais devem selecionar candidatos especificamente para cursar disciplinas pré-definidas, observando o limite de duas disciplinas por discente e de um período por vínculo.
- 1.6.** Os discentes especiais submetem-se às mesmas obrigações dos discentes regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
- 1.7.** O candidato selecionado como discente especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo Programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8.** O discente especial que desejar passar para a condição de discente regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de discentes regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de discente especial para a condição de discente regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.
- 1.9.** As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Serão ofertadas um total de 25 vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

DISCIPLINA	LINHA DE PESQUISA	VAGAS
Filosofia da Ilustração (FILOS0004)	Filosofia da História e Modernidade	15 vagas
Filosofia da Linguagem (FILOS0014)	Conhecimento e Linguagem	10 vagas

- 2.3.** O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

- 2.3.1.** O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.
- 2.3.2.** Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf> no período de 24/04/2023 a 07/05/2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 08/05/2023, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Diploma de graduação ou comprovante de matrícula com o percentual do curso concluído ou declaração de participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) ou declaração de participação em Grupo de Pesquisa devidamente cadastrado na UFS;

OU

a) Diploma de Mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação.

c) Histórico Escolar do curso de graduação.

d) Histórico Escolar do Curso de Mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado).

e) Currículo Lattes comprovado.

f) Carta de intenção devidamente preenchida (ANEXO 02).

h) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

3.8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente.

4.1.1 Um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular.

4.1.2. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



4.1.3. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

4.1.4. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.

4.1.5. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

4.2. Etapa do processo seletivo.

1) Avaliação da carta de intenção do/a candidato/a e Avaliação do currículo do sistema Lattes serão classificatórias.

4.2.1 Avaliação da Carta de intenção (peso 6)

4.2.1.1 Carta de intenção (Conforme Anexo 02): Os (as) candidatos serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) em sua carta de intenções no programa, que deverá considerar os requisitos descritos abaixo:

- I. Sequência lógica e coerência das ideias: até 2,0 (dois pontos e meio);
- II. Correção e adequação da linguagem escrita: até 2,0 (dois pontos e meio);
- III Intencionalidade em participar da disciplina e coerência com a ementa da disciplina: até 6,0 (seis pontos e meio).

4.2.2 Avaliação do currículo do sistema Lattes: (peso 4)

4.2.2.1 O currículo dos/as candidatos/as serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez).

4.2.2.2. A atribuição de pontuação para a avaliação do Currículo Lattes levará em consideração a Ficha de Avaliação com os itens e pesos (ANEXO 03).

4.2.2.3 Para efeito de avaliação, será considerado a produção acadêmica dos últimos 3 anos.

4.2.2.4 A nota da avaliação do Currículo Lattes será determinada dividindo-se por 60 a pontuação obtida no barema (ANEXO 03), estabelecendo-se, assim, a nota por regra de três.

5. RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por disciplina.

5.1.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

5.2. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela:

- a) Maior idade;
- b) Ser mulher (*cis* ou *trans*);
- c) Sorteio.

5.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf> do programa, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

6. RECURSOS

6.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO 04, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgf@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

6.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

7. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	24/04 a 07/05	Até às 23:59h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	12/05	A partir das 8h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



Prazo Recursal.	15/05 e 16/05	Até às 23:59h	ppgf@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	18/05	A partir das 12h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppg
Etapa 1 – Avaliação de currículo (Currículo Lattes) e da Carta de intenção - sem a presença dos candidatos	19/05 a 23/05	Das 00:01h até as 23:59h	Sala do PPGF/UFS
Resultado da Etapa 1 com pontuação	24/05	A partir das 18h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppg
Prazo recursal.	25/05 e 26/05	Até às 23:59h	ppgf@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	29/05	A partir das 18h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppg

8. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

8.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação):

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- III. Histórico escolar do curso de graduação.
- IV. Histórico escolar do curso de mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- V. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- VI. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- VII. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VIII. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- IX. Certidão de nascimento ou casamento.
- X. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- XI. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

8.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

8.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

8.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

8.5. Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

8.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

8.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf>

9.2. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

9.3. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

9.4. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgf>

9.5. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

9.6. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

9.7. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

9.7.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

9.7.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

9.8. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

9.10. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

9.11. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ufs>.

São Cristóvão, 19 de abril de 2023

Prof. Dr. Christian Lindberg Lopes do Nascimento
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia





 **PPGF**
Programa de Pós-Graduação em Filosofia

[illegible]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



EDITAL PPGF/POSGRAP/UFS Nº 03/2023
ANEXO 03 – Barema para avaliação do currículo

A. TITULAÇÃO (Até 100 pontos)

Atividades	Pontuação
Aperfeiçoamento ou atualização	5 / curso
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	30 / curso
Mestrado Profissionalizante na área do Programa ou em áreas afins	50 / curso
Mestrado Acadêmico na área do Programa ou em áreas afins	50 / curso

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Até 100 pontos)

Atividades	Pontuação
Docência em ensino fundamental	5 / ano
Docência em ensino médio	10 / ano
Docência em ensino superior (graduação)	15 / semestre
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	20 / semestre
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	5 / ano

C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Até 100 pontos)

Atividades	Pontuação
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	5 / projeto
PIBIC; PIBID; PIBITI; Residência Pedagógica	20 / projeto

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Até 200 pontos)

Trabalho produzido	Pontuação
Apresentação em congressos nacionais (painel)	2 / apresentação
Apresentação em congressos nacionais (oral)	4 / apresentação
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral)	6 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	5 / publicação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	100 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	85 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3	75 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4	70 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	55 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	40 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	30 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	15 / publicação
Publicação de capítulo de livro em editora com conselho editorial	55 / capítulo
Publicação de livro em editora com conselho editorial	100 / livro
Organização de livro em editora com conselho editorial	50 / livro
Prêmio científico (congresso, láurea)	5 / prêmio
Membro de corpo editorial em periódico nacional	10 / periódico
Membro de corpo editorial em periódico internacional	20 / periódico
Revisor de periódico nacional	5 / periódico
Revisor de periódico internacional	10 / periódico
Orientação concluída de TCC de graduação	3 / orientação
Orientação concluída de monografia de especialização	3 / orientação

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Até 100 pontos)

Trabalho produzido	Pontuação
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade
Participação em cursos de curta duração	0,5 / curso
Conclusão de curso de Atualização	3 / curso
Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	5 / curso
Monitoria de disciplina	5 / semestre
Curso de curta duração ministrado	3 / curso
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre



 **PPGF**
Programa de Pós-Graduação em Filosofia